



Outlook

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/CPB/2026 - COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

De Renan Duarte Sampaio <renan.sampaio@vr.com.br>

Data Sex, 10/04/2026 19:30

Para Pregão <pregao@cpb.org.br>

Cc Fernanda Ramos Vieira <fernanda.ramos@vr.com.br>; Thiago Amaral da Silva <thiago.silva@vr.com.br>

Geralmente, você não recebe emails de renan.sampaio@vr.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

ILMO(A) PREGOEIRO(A) DO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/CPB/2026

Ílma. Comissão de Licitação, boa tarde.

A **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0001-33, sediada na Avenida dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista, CEP: 04553-900, e-mail: licitacao@vr.com.br, vem respeitosamente, solicitar ESCLARECIMENTOS, na forma abaixo.

Esclarecimento 1

Diante da publicação do Decreto 10.854/21 e a Medida Provisória nº 1.108/22, convertida em lei 14.442/2022:

Questionamos:

- Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?
- Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?
- Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?
- Possuem em seu quadro funcionários Celetistas e/ou Estatutários?
- Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?
- É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa?
- Será aceita a propositura de taxa zero? Qual o formato de proposta diretamente no portal para cadastro equivalente à taxa zero?

Esclarecimento 2

No intuito de elaborarmos a melhor proposta para esse i. Órgão e considerando que tais informações são de suma importância para sua elaboração, pergunta-se:

- - Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?
 - Quando se encerrará o contrato atual?
 - Qual a previsão de assinatura do novo contrato?
 - Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?
 - Qual a previsão do início da execução do novo contrato?

Esclarecimento 3

Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

- A assinatura do contrato, que for enviado por meio digital, no prazo de 05 (cinco) dias, assinado digitalmente por certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001 e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, será recebido e presumido como verdadeiro, descartando assim a necessidade da assinatura presencial.

Está correto este entendimento?**Esclarecimento 4**

Em relação aos itens a seguir:

“1.1. Prestação de empresas especializadas de gerenciamento, implementação, administração, emissão, fornecimento e manutenção de créditos em cartões eletrônicos e/ou magnéticos de multibenefícios, com chip de segurança ou tecnologia similar, possibilitando pagamentos nas modalidades crédito/débito, saque ou transferência via PIX, destinados à concessão de benefícios, vantagens e bonificações aos empregados do Comitê Paralímpico Brasileiro, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Acordos Coletivos de Trabalho, Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, demais legislações vigentes.”

“2.2. O cartão multibenefícios possibilita a concentração de diversos benefícios em um único meio de pagamento, com ampla rede de aceitação em estabelecimentos de alimentação e refeição, tanto físicos quanto virtuais, no âmbito nacional e internacional. Essa modalidade elimina a necessidade de divisão entre os benefícios de alimentação e refeição, proporcionando maior praticidade, eficiência e otimização da gestão de benefícios aos colaboradores.”

“3.4. A presente contratação será distribuída em lote único, para Sede do CPB, em São Paulo/SP ou para futuras instalações, mediante a formalização à PRESTADORA DE SERVIÇO.”

-

- Considerando que este r. Órgão é inscrito no PAT, e em sede de esclarecimentos tratou o produto ora licitado como correlacionado ao mesmo, levando-se em conta que o PAT determina a segregação entre os saldos dos benefícios alimentação e refeição, qual é a exata proporção dos trabalhadores que receberão o produto alimentação e quantos receberão o produto refeição? Ainda, qual o valor facial do produto alimentação e qual o valor do produto refeição?
- Considerando-se a heterogeneidade entre os produtos ora licitados, levando-se em conta a existência de legislação específica sobre os mesmos, sobretudo quanto aos produtos alimentação e refeição que veda seu pagamento em pecúnia e indo contra a exigência do edital quanto ao seu pagamento nas modalidades crédito/débito, saque ou transferência via PIX, é correto entender que o edital será retificado para a devida separação em lotes entre os produtos alimentação e refeição dos demais objetos ora licitados?

No aguardo de seu retorno, solicitamos a gentileza de acusar o recebimento ao presente e-mail.

Att.

 f @ t y i n	Renan Sampaio Negócios Governamentais (21) 98278-0476  renan.sampaio@vr.com.br
--	--